

REGULAMENTO CAMPANHA
PARTIU ESTÁCIO – 3ª EDIÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063, **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096- 160, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como **“IES ESTÁCIO”** ou **“ESTÁCIO”**, vêm divulgar a presente campanha.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha Partiu Estácio – 3ª Edição” é uma campanha voltada para candidatos classificados entre os dias 01/01/2020 e 31/01/2020 que sejam ingressantes pelo vestibular e que realizem a matrícula financeira na data estipulada da campanha. A campanha está válida entre os dias 06/02/2020 e 16/02/2020, para todos cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades presencial e ensino digital (100% EAD e EAD FLEX).

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os *campi* e polos de ensino digital (100%EAD e EAD FLEX) da IES ESTÁCIO.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação nas modalidades presencial e digital (100% EAD e EAD FLEX), mediante vestibular, caso sejam classificados e realizarem a sua matrícula financeira no período da ação para a realização dos cursos em uma das Unidades ou polos da IES ESTÁCIO.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO, exceto para o curso de Medicina.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 60% (sessenta por cento) válido durante o primeiro semestre (2020.1) de Graduação Presencial ou Digital, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação Presencial ou Digital a partir do segundo semestre letivo, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- c) Adesão à diluição solidária (DIS) nas duas primeiras mensalidades (2020.1).

4.2. O desconto aplicado pelas alíneas “a” e “b” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.5. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira (pagamento da primeira mensalidade) ou acadêmica no período de 2020.1.

4.6. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deverá, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.7. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO e/ou os termos do Regimento Interno e do Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Não estão aptos a estes descontos os candidatos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Segunda Graduação (MSV)”, “ENEM” ou “Reabertura” independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso ou em campanhas antigas, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) não poderão participar desta campanha.

4.12. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a ESTÁCIO fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.5. No caso de fraude comprovada, o candidato perderá o desconto que venha a ser concedida a ele e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

6.6. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

ESTÁCIO